



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO E COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Matéria: Projeto de Lei nº 017/2026, Mensagem nº 017/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Assunto: Trata-se de pedido de reabertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 599.984,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), que será utilizado no atendimento das necessidades básicas para as demandas voltadas para assistência dessa municipalidade cuja realização depende da administração pública, dentro do trâmite legais, conforme justificativa em anexo.

Parecer: A matéria é de competência legislativa municipal, tem previsão na Lei Orgânica Municipal que confere iniciativa privativa ao Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo sobre o tema.

A proposição, por seu turno, obedece aos ditames da Lei Federal 4.320/64, bem assim, como já ressaltado, ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

O exame da proposição revela que os dispositivos legais acima foram observados, estando à matéria dentro dos parâmetros estabelecidos pelo ordenamento jurídico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

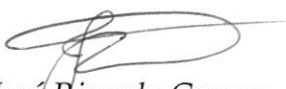
O projeto de lei prevê a alocação de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 599.984,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), em favor do atendimento das necessidades básicas para as demandas voltadas para assistência dessa municipalidade cuja realização depende da administração pública, conforme especificado no art. 1º, indicando a origem das receitas no art. 2º da proposição.

Por todo o exposto, não vislumbramos óbice à tramitação do presente Projeto de Lei, pelo que recomendamos sua tramitação e aprovação para os fins legais.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões,

Câmara Municipal de Mendes, em 17 de Março de 2026.


José Ricardo Correa
Presidente CPFO


Mateus de Souza Bizarra
Relator CPFO


Fábio Marinho Moreira
Membro CPFO


Mateus de Souza Bizarra
Presidente CPLJRF


Adilson Soares Martins
Relator CPLJRF


Fábio Marinho Moreira
Membro CPLJRF